PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Portarias Port. nº 160/2018- Considera exonerado, a pedido, a contar de 20/02/2018, JOÃO MARCOS TEIXEIRA do cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de

Port. nº 161/2018- Considera nomeado, a contar de 20/02/2018, REGINALDO IZIDÓRIO DOS PASSOS para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de João Marcos Teixeira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

EXTRATO Nº08/2018
MÉTODO DE SELEÇÃO: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO (POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES FINANCIADOS PELO BID/

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO №: 2941/OC-BR

CONTRATO DE EMPRESTIMO №: 2941/OC-BR

INSTRUMENTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №: 003/2014 (SBQC/SDP

№ 002/2014). PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI e O CONSÓRCIO COBRAPE —

ECOLOGUS II. OBJETO: (i) Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2014

(SBQC/SDP № 002/2014) pelo período de 60 (sessenta) dias, contando a partir de 16

(dezesseis) de fevereiro de 2018, em consequência, para, para o término do referido

Contrato para o dia 16 (dezesseis) de abril de 2018. (ii) não será alterado valor contratual;

(iii) Patificamese todas as demais Cláurellas e condições apteriormenta acordadas do Contrato para o dia 16 (dezesseis) de abril de 2018. (ii) não será alterado valor contratual; (iii) Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento; (iv) O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, artigo 61 da Lei Federal nº8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na Forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 262/2014. FUNDAMENTO: Tópico II — Condições Gerais do Contrato, subitem 2.5.3 prorrogação do Prazo e demais normas aplicáveis à espécie. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 022/2017 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 020/001642/2017, relativo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em prédios próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Niterói ligados à Administração Direta, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 022/2017, adjudicando a prestação de serviço à empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 27.698.089/0001-68, para o único lote com o valor total licitado de R\$ 1.166.575,13 (um milhão cento e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. EXTRATO Nº 39 /2017

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 39 /2017. PARTES: O Município de Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado Rodrigo Vinicius de Azevedo Gonçalves. OBJETO: Contratação Temporária de Agente Civil do Programa Niterói Mais Seguro. PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **VERBA**: Código de Despesa nº 31909600, Programa de Trabalho nº04.122.0145.0955, Fonte100, Nota de Empenho nº 000254. **FUNDAMENTO**: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.083/14, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 (NITEROI MAIS SEGURA)

1 - 3ª CONVOCAÇÃO:

Motorista

Motorista

126 Agente Civil 127 Agente Civil

128 Agente Civil

1.1 - Em cumprimento ao edital 01/2017 (Niteroi Mais Segura), ficam convocados os candidatos aos cargos.

(02) Motorista e 43 (Agentes Civis), seguindo a ordem de classificação do Edital de Homologação.

Para procedimentos relativos a contratação, os candidatos deverão comparecer a partir das 10:00 na seguinte data e local. Data: 23/02/2018

Local: Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 4º andar - Centro - Niterói - Cep: 24020-206

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (ORIGINAL E FOTOCÓPIA): - Carteira de Identidade; CPF; Comprovante de Escolaridade; Título de Eleitor;

04.115

CARGO PRETENDIDO INSCRIÇÃO NOME

- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Comprovante de
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento, casamento, averbação de divórcio.
- Comprovante de PIS/PASEP; Certificado Militar; 01 retrato 3x4; Atestado médico (se for candidato com PCD deverá trazer laudo médico que comprove a situação).

Danillo Santana Gonçalves Russe

Victor Leandro Silva dos Santos Joao Lucas da Silva Carvalho

Cajo Felipe Werneck da Silva

Thiago Amaro da Cruz Silva

Ν°	CARGO PRETENDIDO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
105	Agente Civil	06.2783	Rafael Medeiros da Silveira	10
106	Agente Civil	06.2763	Claudio Jose da Silva Junior	10
107	Agente Civil	06.726	Cassio Regallo Martins	10
107		06.725	William Maximiano Marinho da Silva	10
	Agente Civil			_
109	Agente Civil	06.3219	Marcelo Schleder Fernandes	10
110	Agente Civil	06.2352	Daniel Maciel Ursulino	10
111	Agente Civil	06.1478	Jorge Antonio Soares Rosa Junior	10
112	Agente Civil	06.513	Thiago da Silva de Lima	10
113	Agente Civil	06.2253	Romulo de oliveira Silva	10
114	Agente Civil	06.147	Rafael Machado da Silva de Jesus	10
115	Agente Civil	06.3428	Juliano de França Silva Velozo	10
116	Agente Civil	06.832	Fabio Junior Costa Guimarães	10
117	Agente Civil	06.3023	Lennon de Araujo Fernandes	10
118	Agente Civil	06.4877	Marlon Gomes de Souza	10
119	Agente Civil	06.2497	Emerson Alves Café de Souza	10
120	Agente Civil	06.514	Marcio Thiago da Silva Guimarães	10
121	Agente Civil	06.4295	Ruan Rodrigues Belato da Silva	10
122	Agente Civil	06.2200	Gilmar Pereira da Silva	10
123	Agente Civil	06.1048	Felipe dos Santos Oliveira	10
124	Agente Civil	06.1068	Filipe de Sousa Sanson	10
125	Agente Civil	06.343	Vandeclebio Jose da Silva	10

129	Agente Civil	06.2003	Thiago Vasconcelos Bezerra	10
130	Agente Civil	06.3937	Fabio Henrique Silva	10
131	Agente Civil	06.672	Fabio Junior Moreno Zacarias	10
132	Agente Civil	06.1463	Alan Augusto Braga Pena	10
133	Agente Civil	06.1213	William Delgado Chamarelli	10
134	Agente Civil	06.2684	Vanderson Paixao porto	10
135	Agente Civil	06.1845	Yuri Stefano Correa	10
136	Agente Civil	06.3093	Nocleison Tavares da Silva	10
137	Agente Civil	06.1622	Pedro Henrique de Oliveira Barros	10
138	Agente Civil	06.339	Geanderson Neres dos Santos	10
139	Agente Civil	06.1736	Raul Bastos da Silva	10
140	Agente Civil	06.358	Flavio da Silva	10
141	Agente Civil	06.2680	Daniel Machado da Silva	10
142	Agente Civil	06.4970	Douglas Duarte Trindade	10
143	Agente Civil	06.1013	Daniel Cordeiro Gonzaga da Silva	10
144	Agente Civil	06.171	Alef Leandro de Oliveira Santos	10
145	Agente Civil	06.2518	Robson William Lopes Emidio	10
146	Agente Civil	06.426	Leinald Nascimento	10
147	Agente Civil	06.1154	João Vitor Teixeira da Silva	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Atos do Secretário

PORTARIA Nº 003/SMF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

- Designar a comissão abaixo identificada para fiscalização do contrato relacionado

a seguii.				
EMPRESA	№ DO PROCESSO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRÍCULA	
TIPLAN- CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.	030/027594/2018	Reginaldo Barreiros de Almeida Filho José Marcos do Nascimento	242302-0 232.696-5	

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO SMF Nº 08 /2018

EXTRATO SMF № 08 /2018

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº01/2018. PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de software ou disponibilização, de software livre com licença GLP para emissão de notas fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o sistema informatizado de gestão de ISSQN, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo nota fiscal de serviços eletrônica, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01/03/2018. VALDR: R\$ 1.440.000,00 (um pilhão quatrocentos e quarenta mil reais). Verba: Natureza das Despesas: 3390/3900 contrato será de 12 (doze) frieses a contar de 01/05/2010. VALOR. R\$ 1.440.000 (dni milhão quatrocentos e quarenta mil reais). Verba: Natureza das Despesas: 3309/03900 - Fonte De Recurso: 108 - Programa De Trabalho: 2101.04.122.0145.4189 - Nota De Empenho: 0465/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/027594/2014. DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2018.

DESPACHOS DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL

30/28299/17 - A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA
PÚBLICA A INTIMAÇÃO № 9652 À EMPRESA ABS ENGENHARIA, FUNDAÇÕES E
GEOTECNIA LTDA, CNPJ 05.019.422/0001-22, POR CONTA DO CONTRIBUINTE NÃO
TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 10,

TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO Nº. 10.487/09.

30/3963/18 - A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA A INTIMAÇÃO Nº. 9790 À EMPRESA EFETIVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ 01.052.772/0001-30 E INSCRIÇÃO DE Nº. 154.653-0, POR CONTA DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 006 /2018

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1° - Torna Indeferidos os Processos abaixo listados por falta de Edital de Cadastramento para novos Ambulantes. 130000040/2017 INDEFERIDO

130000233/2017 INDEFERIDO 130000042/2017 INDEFERIDO 130000237/2017 INDEFERIDO 130000045/2017 INDEFERIDO 130000241/2017 INDEFERIDO 130000055/2017 **INDEFERIDO** 130000266/2017 **INDEFERIDO** 130000230/2017 130000267/2017 130000271/2017 130000059/2017 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 130000064/2017 130000065/2017 INDEFERIDO 130000273/2017 INDEFERIDO 130000003/2017 130000073/2017 130000077/2017 INDEFERIDO INDEFERIDO 130000273/2017 130000276/2017 130000294/2017 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 130000081/2017 130000296/2017 INDEFERIDO 130000112/2017 130000303/2017 INDEFERIDO 130000120/2017 **INDEFERIDO** 130000304/2017 **INDEFERIDO** 130000120/2017 130000146/2017 130000166/2017 130000304/2017 130000306/2017 130000307/2017 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO **INDEFERIDO** 130000169/2017 130000170/2017 INDEFERIDO INDEFERIDO 130000308/2017 INDEFERIDO 130000309/2017 INDEFERIDO 130000183/2017 **INDEFERIDO** 130000317/2017 **INDEFERIDO** 130000185/2017 130000185/2017 130000194/2017 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 130000318/2017 130000321/2017 130000217/2017 130000225/2017 INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO 130000331/2017 130000332/2017 130000228/2017 **INDEFERIDO** 130000333/2017 **INDEFERIDO** 130000333/2017 130000343/2017 130000344/2017 130000229/2017 INDEFERIDO INDEFERIDO **INDEFERIDO** 130000231/2017 **INDEFERIDO** 130000232/2017 **INDEFERIDO** 130000358/2017 **INDEFERIDO** 130000359/2017 INDEFERIDO 130000360/2017 **INDEFERIDO** 130000300/2017 130000376/2017 130000379/2017 INDEFERIDO INDEFERIDO 130000382/2017 INDEFERIDO 130000390/2017 **INDEFERIDO** 130000404/2017 INDEFERIDO

130000431/2017	INDEFERIO	00			
130000461/2017	INDEFERIO				
130000469/2017	INDEFERI				
130000515/2017	INDEFERIO				
130000518/2017	INDEFERIE				
130000519/2017 130000542/2017	INDEFERIC INDEFERIC				
130000542/2017	INDEFERIE				
130000546/2017	INDEFERIO				
130000547/2017	INDEFERIO				
130000559/2017	INDEFERIO	00			
130000598/2017	INDEFERI				
130000611/2017	INDEFERIO				
130000639/2017	INDEFERIE				
130000653/2017 130000654/2017	INDEFERIC INDEFERIC				
130000681/2017	INDEFERIE				
130000687/2017	INDEFERIDO	130000971/2017	INDEFERIDO	130001277/2017	INDEFERIDO
130000688/2017	INDEFERIDO	130000977/2017	INDEFERIDO	130001282/2017	INDEFERIDO
130000689/2017	INDEFERIDO	130000978/2017	INDEFERIDO	130001287/2017	INDEFERIDO
130000730/2017	INDEFERIDO	130000981/2017	INDEFERIDO	130001294/2017	INDEFERIDO
130000731/2017	INDEFERIDO	130000991/2017	INDEFERIDO	130001327/2017	INDEFERIDO
130000732/2017	INDEFERIDO	130000992/2017	INDEFERIDO	130001329/2017	INDEFERIDO
130000733/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130000993/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130001345/2017 130001346/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO
130000743/2017 130000748/2017	INDEFERIDO	130001002/2017 130001003/2017	INDEFERIDO	130001340/2017	INDEFERIDO
130000750/2017	INDEFERIDO	130001005/2017	INDEFERIDO	130001351/2017	INDEFERIDO
130000756/2017	INDEFERIDO	130001018/2017	INDEFERIDO	130001358/2017	INDEFERIDO
130000758/2017	INDEFERIDO	130001020/2017	INDEFERIDO	130001379/2017	INDEFERIDO
130000761/2017	INDEFERIDO	130001025/2017	INDEFERIDO	130001380/2017	INDEFERIDO
130000769/2017	INDEFERIDO	130001052/2017	INDEFERIDO	130001388/2017	INDEFERIDO
130000770/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130001057/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130001391/2017	INDEFERIDO
130000772/2017 130000775/2017	INDEFERIDO	130001058/2017 130001063/2017	INDEFERIDO	130001392/2017 130001393/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO
130000775/2017	INDEFERIDO	130001003/2017	INDEFERIDO	130001393/2017	INDEFERIDO
130000810/2017	INDEFERIDO	130001076/2017	INDEFERIDO	130001397/2017	INDEFERIDO
130000811/2017	INDEFERIDO	130001082/2017	INDEFERIDO	130001407/2017	INDEFERIDO
130000813/2017	INDEFERIDO	130001094/2017	INDEFERIDO	130001409/2017	INDEFERIDO
130000817/2017	INDEFERIDO	130001095/2017	INDEFERIDO	130001410/2017	INDEFERIDO
130000822/2017	INDEFERIDO	130001098/2017	INDEFERIDO	130001411/2017	INDEFERIDO
130000828/2017	INDEFERIDO	130001149/2017	INDEFERIDO	130001412/2017	INDEFERIDO
130000843/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130001154/2017 130001167/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130001417/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO
130000853/2017 130000868/2017	INDEFERIDO	130001167/2017	INDEFERIDO	130001429/2017 130001433/2017	INDEFERIDO
130000871/2017	INDEFERIDO	130001205/2017	INDEFERIDO	130001433/2017	INDEFERIDO
130000872/2017	INDEFERIDO	130001206/2017	INDEFERIDO	130001435/2017	INDEFERIDO
130000942/2017	INDEFERIDO	130001207/2017	INDEFERIDO	130001443/2017	INDEFERIDO
130000943/2017	INDEFERIDO	130001224/2017	INDEFERIDO	130001445/2017	INDEFERIDO
130000945/2017	INDEFERIDO	130001272/2017	INDEFERIDO	130001447/2017	INDEFERIDO
130000959/2017 130000970/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130001273/2017	INDEFERIDO	130001448/2017	INDEFERIDO
130000370/2017	INDEFERIDO	130001754/2017	INDEFERIDO	130002122/2017	INDEFERIDO
130001451/2017	INDEFERIDO	130001754/2017	INDEFERIDO	130002122/2017	INDEFERIDO
130001459/2017	INDEFERIDO	130001755/2017	INDEFERIDO	130002134/2017	INDEFERIDO
130001464/2017	INDEFERIDO	130001765/2017	INDEFERIDO	130002179/2017	INDEFERIDO
130001470/2017	INDEFERIDO	130001774/2017	INDEFERIDO	130002207/2017	INDEFERIDO
130001479/2017	INDEFERIDO	130001778/2017	INDEFERIDO	130002209/2017	INDEFERIDO
130001482/2017	INDEFERIDO	130001794/2017	INDEFERIDO	130002213/2017	INDEFERIDO
130001490/2017 130001494/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130001842/2017 130001847/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130002214/2017 130002248/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO
130001494/2017	INDEFERIDO	130001847/2017	INDEFERIDO	130002246/2017	INDEFERIDO
130001515/2017	INDEFERIDO	130001858/2017	INDEFERIDO	130002287/2017	INDEFERIDO
130001557/2017	INDEFERIDO	130001879/2017	INDEFERIDO	130002303/2017	INDEFERIDO
130001558/2017	INDEFERIDO	130001881/2017	INDEFERIDO	130002304/2017	INDEFERIDO
130001560/2017	INDEFERIDO	130001886/2017	INDEFERIDO	130002305/2017	INDEFERIDO
130001561/2017 130001568/2017	INDEFERIDO	130001887/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130002309/2017	INDEFERIDO
130001569/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130001910/2017 130001937/2017	INDEFERIDO	130002314/2017 130002316/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO
130001597/2017	INDEFERIDO	130001940/2017	INDEFERIDO	130002320/2017	INDEFERIDO
130001610/2017	INDEFERIDO	130001941/2017	INDEFERIDO	130002326/2017	INDEFERIDO
130001624/2017	INDEFERIDO	130001967/2017	INDEFERIDO	130002327/2017	INDEFERIDO
130001625/2017	INDEFERIDO	130001971/2017	INDEFERIDO	130002328/2017	INDEFERIDO
130001626/2017	INDEFERIDO	130002020/2017	INDEFERIDO	130002330/2017	INDEFERIDO
130001627/2017 130001637/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130002021/2017 130002023/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130002331/2017 130002332/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO
130001657/2017	INDEFERIDO	130002023/2017	INDEFERIDO	130002332/2017	INDEFERIDO
130001662/2017	INDEFERIDO	130002029/2017	INDEFERIDO	130002338/2017	INDEFERIDO
130001673/2017	INDEFERIDO	130002032/2017	INDEFERIDO	130002343/2017	INDEFERIDO
130001674/2017	INDEFERIDO	130002035/2017	INDEFERIDO	130002370/2017	INDEFERIDO
130001683/2017	INDEFERIDO	130002036/2017	INDEFERIDO	130002373/2017	INDEFERIDO
130001704/2017 130001713/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130002043/2017 130002046/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130002382/2017 130002384/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO
130001715/2017	INDEFERIDO	130002040/2017	INDEFERIDO	130002304/2017	INDEFERIDO
130001717/2017	INDEFERIDO	130002096/2017	INDEFERIDO	130002392/2017	INDEFERIDO
130001727/2017	INDEFERIDO	130002117/2017	INDEFERIDO	130002395/2017	INDEFERIDO
130001746/2017	INDEFERIDO	130002118/2017	INDEFERIDO	130002403/2017	INDEFERIDO
100000115	NIDEEEE:	130002120/2017	INDEFERIDO		
130002410/2017	INDEFERIDO	130002561/2017	INDEFERIDO		
130002453/2017 130002457/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130002567/2017 130002571/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO		
130002457/2017	INDEFERIDO	130002571/2017	INDEFERIDO		
130002465/2017	INDEFERIDO	130002584/2017	INDEFERIDO		
130002468/2017	INDEFERIDO	130002588/2017	INDEFERIDO		
130002472/2017	INDEFERIDO	130002610/2017	INDEFERIDO		
130002473/2017	INDEFERIDO	130002613/2017	INDEFERIDO		
130002483/2017 130002489/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130002614/2017 130002615/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO		
130002469/2017	INDEFERIDO	130002615/2017	INDEFERIDO		
130002492/2017	INDEFERIDO	130002643/2017	INDEFERIDO		
130002494/2017	INDEFERIDO	130002663/2017	INDEFERIDO		
130002495/2017	INDEFERIDO	130002673/2017	INDEFERIDO		
130002500/2017 130002502/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO	130002674/2017 130002698/2017	INDEFERIDO INDEFERIDO		
130002502/2017	INDEFERIDO	130002699/2017	INDEFERIDO		
130002518/2017	INDEFERIDO	130002700/2017	INDEFERIDO		

```
130002524/2017
                INDEFERIDO 130002702/2017 INDEFERIDO
130002526/2017
                INDEFERIDO
                              130002743/2017
                                               INDEFERIDO
                              130002745/2017
130002745/2017
130002771/2017
130002536/2017
                INDEFERIDO
                                               INDEFERIDO
                                               INDEFERIDO
                INDEFERIDO
130002539/2017
130002544/2017
                INDEFERIDO
                              130002772/2017
                                               INDEFERIDO
 30002552/2017
                INDEFERIDO
                                               INDEFERIDO
                INDEFERIDO
                              130002789/2017
                                              INDEFERIDO
130002555/2017
```

GUARDA CIVIL MUNICIPAL **CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 001/2018

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições,

Instaura a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos descritos no Processo nº 130001465/2017, em desfavor dos servidores por **em tese** estarem incursos nos seguintes dispositivos legais, a saber: André Luiz da Silva Salvador, matrícula, 235. 454-6, seguintes dispositivos legals, a sabet. Altale Luiz da Silva Masavador, intaricula, 235. 494-9, Art. 123, I e II c/c 124, XI e Marco Aurélio Pereira da **Silva**, matrícula, 235. 399-3 Art. 123, I e II c/c 124, II e XI, todos da lei 2838/2011. **Renomeando** a mesma Comissão elencada na e II c/ 124, II e XI, todos da lei 2838/2011. Renomeando a mesma Comissao elencada na portaria nº 031/2017, para sanar os vícios vislumbrados nos autos, composta pelos servidores: WASHINGTON WENDELL SOARES PEREIRA, matrícula: 235.592-3, JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula, 218.313-5, CLAUDIO PEREIRA MENDES, matrícula, 228.295-2, ADENIR ROSA DA SILVA, matrícula, 229.158-4 e FERNANDO FERREIRA DA COSTA, matrícula, 234.354-9, sob a presidência do primeiro, sem que haja qualquer prejuízo aos acusados estipulando-se o prazo de 30(trinta) dias *improrrogáveis* e em concordância com o previsto no Art. 227 da lei 2838/2011, emitir o parecer conclusivo. Sem prejuízo de outras cominações legais, bem como a aplicação do previsto no art. 237, caput, parágrafo único e 238 da referida lei. (Portaria nº 001/2018)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Ato da Secretária PORTARIA SASDH Nº 001/2018, de 15/02/2018

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo 90/0000787/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo:

- Robson Rodrigues Leandro, matrícula nº 242.890-0 Ari de Paiva Vianna, matrícula nº 241.987-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tendo em vista o que consta no processo nº 780/000056/2017, homologo o resultado da icitação, por CARTA CONVITE, sob o nº 003/2017, adjudicando à empresa JSR DISTRIBUIDORA LTDA-ME – CNPJ nº 11.683.531/0001-42, o fornecimento de material de higiene pessoal para as unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos e quantitativos na forma do Termo de Referência das Despesas -Anexo I, no valor total de R\$ 71.781.10 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos), de acordo com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Niterói, 08 de fevereiro de 2018.

EXTRATO Nº 201/2018

EXTRATO Nº 201/2018
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 201/2018. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e TEC MAC Comércio e Serviços Eirelli - ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL: R\$74.410,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais). VERBA: PT nº 16.72.08.122.0100.4140; CD: 3.3.3.9.0.39.17; Fonte 208; Nota de Empenho nº 000021. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Processo Administrativo nº 090000787/2017. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre deliberação da Reunião Ordinária do dia 06/12/2017, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

DELIBERAÇÃO CONJUNTA CMAS/CMDCA nº. 01/17
Em Assembleia Ordinária do CMAS Niterói, realizada, na sede dos Conselhos Vinculados e Centro Municipal de Educação Permanente do SUAS, Prof. Dr Márcio Eduardo Broto, sito à rua Cel Gomes Machado nº 259, Centro Niterói, a plenária aprovou em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

NITEROI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº 919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO CONJUNTA CMAS/CMDCA NITERÓI № 001 DE 2017

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no día 07 de dezembro de 2017 no auditório na Rua Coronel Gomes Machado, nº 259, Centro – Niterói/RJ, o CMDCA Niterói aprovou, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS: DELIBERAÇÃO CONJUNTA CMAS/CMDCA NITERÓI № 01/2017

Estabelece as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, no art. 2º da Lei Municipal nº 1549/96, e no art. 2º da Lei Municipal nº 919/91

no art. 2º da Lei Municipai nº 919/91 CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009,

дие aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes:

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 173, de 08 de abril de 2015, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de formular e propor estratégias de articulação de políticas públicas e serviços para o atendimento e para a promoção, proteção e defesa dos direitos das criancas e dos adolescentes em situação de rua:

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento "Orientações

Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"; CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 183, de 9 de março de 2017, que aprova o documento "Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas,

Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua"; CONSIDERANDO o conceito de família adotado pela Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, e pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, aprovado Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o conjunto de iniciativas que articularam esforços entre CNAS, CONANDA, sociedade civil e governo, para a qualificação das ofertas da Política de Assistência Social no atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua e suas famílias. Destacando a instituição de Grupo de Trabalho por meio da Resolução nº 173, de 08 de abril de 2015, CONANDA, e a realização de Oficina pela Secretaria Nacional de Assistência Social nos dias 10 e 11 de novembro de 2016, em Brasília, com o objetivo de discutir o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o artigo 109 da Resolução n.º 33 de 2012 - NOB/RH SUAS que estabelece a gestão do trabalho no SUAS compreendendo o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios

CONSIDERANDO as contribuições recebidas por meio da Consulta Pública sobre as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua na Assistência Social:

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional é medida excepcional e provisória e que todos os esforcos devem ser realizados para garantir o direito fundamental da crianca e do adolescente à convivência familiar e comunitária;

Art. 1º Estabelecer as seguintes Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política Municipal de Assistência Social:

 I – reconhecer a criança e o adolescente em situação de rua como sujeito de direitos, pessoa em desenvolvimento e público prioritário das políticas públicas, incluindo a Política de Assistência Social:

compreender de forma contextualizada da criança e do adolescente em situação de rua, de suas trajetórias de vida e da situação de rua em um dado contexto familiar e social,

rejeitando-se culpabilizações individualizadas em razão de sua condição; III – reconhecer a rua como espaço de violação de direitos e de extremo risco ao desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, exigindo identificação preçoce destas situações e dos aspectos relacionados, de modo a viabilizar ações para a retomada do convívio familiar priorizando o convívio com a família de origem e vinculação a serviços voltados à proteção da criança e do adolescente e apoio à família, além de medidas que possam agir preventivamente;

IV - valorizar os vínculos familiares, comunitários e de pertencimento significativos.

IV – valorizar os vínculos familiares, comunitários e de pertencimento significativos, observando o superior interesse da criança e do adolescente em situação de rua quanto à preservação ou fortalecimento destas vinculações; V – respeitar os ciclos de vida das crianças e dos adolescentes em situação de rua e a sua autonomia, considerando as vulnerabilidades próprias a seu estágio de desenvolvimento, que demanda a proteção por parte do Estado, da família e da sociedade; VI – respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das crianças e dos adolescentes em situação de rua - considerando raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência, entre outros e fortalecimento da identidade da criança e do adolescente e de vinculos de pertencimento sociocultural: vínculos de pertencimento sociocultural:

VIII – garantir recursos humanos e tecnologias assistivas que assegurem acessibilidade às crianças e aos adolescentes com deficiência, em situação de rua, e atendimento qualificado, em igualdade de condições, com suportes e apoios para superação de barreiras, articulando-se intersetorialmente para tanto;

VIII – respeitar a liberdade de crenças ou religião, isento de qualquer julgamento ou imposições, permitindo, assim, a oferta de atendimento laico, livre de qualquer constrangimento à criança e ao adolescente em situação de rua;

IX – não discriminar desde o primeiro contato na rua até o acesso a benefícios e inclusão em serviços, programas e projetos socioassistenciais, tratando a criança e o adolescente, em situação de rua, e sua referência familiar com respeito e dignidade;

X – prover atendimento baseado na aproximação gradativa, na construção de vínculos de confiança, na atenção personalizada e na socialização de informações quanto às ofertas, serviços disponíveis e direitos, respeitando a individualidade da criança e do adolescente, seu tempo e limites, devendo-se contar com avaliação conjunta das políticas de Assistência Social, Saúde e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos nos casos extremos em que a permanência na situação de rua representar riscos a desenvolvimento ou integridade física, mental e moral;

XI – promover acesso à criança e adolescente, em situação de rua, e suas famílias à segurança socioassistencial de renda, de convívio familiar e comunitário e de acolhida; às demais políticas públicas e a direitos; e incluir as famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

XII – buscar a intersetorialidade e interdisciplinariedade, desde o planejamento até a oferta de atenção em serviços, programas e projetos socioassistenciais voltados a crianças e adolescentes, em situação de rua, e suas famílias, articulando-se, sobretudo, com as políticas de saúde, educação, habitação, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, trabalho, aprendizagem, Sistema de Garantia de Direitos e a comunidade local, objetivando a proteção integral;

XIII – fortalecer a intersetorialidade por meio de diversas estratégias como fomentar a elaboração e estabelecimento de protocolos com fluxos operacionais definidos localmente; XIV – articular ações com Sistema de Garantia de Direitos, visando o enfrentamento de situações de risco pessoal e social e violação de direitos e a proteção aos direitos e à integridade física, mental e moral de crianças adolescentes em situação de rua;

XV – articular ações com a política de saúde, visando o fortalecimento de estratégias para a promoção, prevenção e cuidados às crianças e aos adolescentes em situação de rua e suas famílias, considerando suas condições gerais e necessidades específicas;

XVI – desenvolver o serviço de abordagem social especializado de atenção à criança e ao adolescente em situação de rua de forma planejada e continuada, visando a busca ativa, a escuta qualificada e a construção de vínculos de confiança entre crianças e adolescentes em situação de rua e profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respeitando suas singularidades, especificidades e histórias de vida;

XVII – atender e acompanhar as famílias de forma sistemática e continuada, desde a busca ativa até as aproximações gradativas, visando a vinculação aos serviços de proteção social básica e especial do SUAS, o fortalecimento ou reconstrução dos vínculos familiares e, na sua impossibilidade, a construção de novas referências familiares, na perspectiva da garantia da segurança de convívio familiar;

XVIII – fortalecer a convivência comunitária com base no reconhecimento de vínculos significativos de pertencimento e contextualização das histórias de vida das crianças e dos adolescentes em situação de rua, na perspectiva da garantia da segurança de convívio

XIX - garantir o acesso da criança ou do adolescente em situação de rua a serviços de acolhimento, assegurando-se estratégias diferenciadas para o atendimento personalizado, considerando as especificidades e singularidades deste público;

considerando as especificidades e singularidades deste publico; XX – prestar serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, em situação de rua, nas modalidades prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do CNAS, priorizando-se o acolhimento do grupo familiar quando estiverem acompanhados dos pais ou responsáveis;

acolhimento do grupo familiar quando estiverem acompaniados dos país ou responsaveis, XXI – reconhecer que os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de rua deverão ser regionalizados e não podem se constituir como espaços de estigmatização, segregação, isolamento, discriminação e devem favorecer, prioritariamente, o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários e, quando isso não for possível ou não atender ao superior interesse da criança ou do adolescente, buscar o encaminhamento para família substituta ou transição para a vida autônoma; XXII – garantir a interlocução entre as equipes dos serviços de acolhimento que atendem

crianças e adolescentes, em situação de rua, enquanto moradia provisória, com as demais equipes da rede socioassistencial, pública ou privada, das demais políticas públicas, do Sistema de Justica e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Sisteria de distinça e derinais orgados do Sisteria de Garantia de Diferiolos, XXIII – ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais baseadas em ações planejadas e fundamentadas em diagnósticos periódicos sobre criança e adolescente em situação de rua e suas famílias, tendo como perspectiva o melhor interesse da criança e do adolescente e o acompanhamento de sua situação familiar; XXIV – conhecer os territórios e as dinâmicas que contribuem para a situação de rua e

violação de direitos nestes espaços, de modo a oportunizar ações de prevenção proativas, identificação precoce e atenções às crianças e aos adolescentes e suas famílias logo que

a situação seja conhecida, tendo em vista sua proteção e a prevenção de agravamentos; XXV – desenvolver ações que envolvam e sensibilizem a comunidade, oportunizando o enfrentamento de preconceitos e discriminações e fortalecendo a cultura de proteção das crianças e dos adolescentes em situação de rua e de suas famílias; XXVI – promover a escuta qualificada à criança e ao adolescente, em situação de rua, e às

suas famílias, quando identificada, em todos os serviços socioassistenciais; XXVII – garantir espaços e metodologias que assegurem a construção gradativa de vínculos de confiança entre crianças e adolescentes e os profissionais, a vinculação aos serviços socioassistenciais e à rede de proteção e a construção conjunta de novos projetos de vida enquanto alternativa à situação de rua, respeitando o superior interesse da criança e do adolescente e a história de vida de cada sujeito:

do adolescente e a instituir de vida de cada signito; XXVIII – construir e adotar metodologias que considerem as especificidades dos sujeitos e dos territórios, valorizando a cultura local, e que contemplem a oferta de atividades pedagógicas variadas e atrativas no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua, em conjunto com as demais políticas sociais;

XXIX - fomentar a educação continuada e supervisão clinico-institucional dos diversos profissionais do SUAS que trabalhem com crianças e adolescentes, em situação de rua, considerando suas especificidades, cultura e linguagem e o papel fundamental desta relação no atendimento:

XXX - qualificar a oferta da rede socioassistencial, pública ou privada, independente da fonte de financiamento, considerando as especificidades deste público, suas rulnerabilidades e o papel da rede socioassistencial na sua proteção e cuidados;

XXXI - articular com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas, como saúde, educação e política de segurança pública, e Sistema de Garantia de Direitos, para garantir abordagens sociais e erradicar práticas higienistas e abusivas, articuladas com agentes de segurança, que se utilizem da força física, repressiva no atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, inclusive no cumprimento de medidas judiciais que determinam a retirada compulsória;

XXXII – aprimorar ou ampliar instrumentos de Vigilância Socioassistencial, ferramentas e sistemas de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, visando o aperfeiçoamento da gestão do SUAS no conhecimento e atendimento de crianças e

aperierçoamento da gestão do SUAS no conhecimento e atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias.

XXXIII — garantir a estruturação do processo de trabalho e composição de equipes permanentes, em consonância com o art. 109, §1 da Resolução n.º 33/2012 — NOB/RH SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, de de 2017.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIÁ 10/01/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho Da Secretaria

EXTRATO Nº 20/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II,

Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de

Conservação e Serviços Públicos e a empresa HORTO PENDOTIBA COMERCIO DE

PLANTAS E PAISAGISMO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de latas de eletrodo. VALOR:R\$7.200,00. Proc.n°040/002370/2017, DATA:02/02/2018.

EXTRATO Nº 21/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo Saveiro, placa KVF8542. VALOR:R\$3.891,00. Proc.n°040/002047/2017, DATA:03/02/2018.

EXTRATO Nº 22/2018 - Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato nº001/2016 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 03 de fevereiro de 2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato ora aditado, do processo administrativo nº 040/002096/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 2.593.858,65 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002323/2017. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017.

EXTRATO N° 23/2018 - Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato n°001/2016 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER. Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 01/02/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 496.409,92(quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002245/2017. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017.

CORRIGENDA - SECONSER

Na publicação do dia 02/01/2018, extrato nº 01/2018. Leia-se: Contrato nº 028/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DO PRESIDENTE

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Rosayna Frota Bazhuni - Matrícula nº 233.144-5, da NAEI Ângela Fernandes (Detentora);

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Rosemery Dias Diniz de Figueiredo - Matrícula nº 233.471-2, da NAEI Ângela

Fernandes (Detentora);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME nº 279/2018)

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Alberto Francisco Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., bem como todos os membros da comunidade escolar (responsáveis, alunos e funcionários), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Ismael Coutinho, nº 88 – Centro – Niterói, no dia 28 de fevereiro de 2018, às 10h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos novos membros do CEC Conselho Escola Comunidade;
- Assuntos Gerais

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Professora Lisaura Machado Ruas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Arthur Bento Moura, nº 79 – Badu – Niterói, no dia 14 de março de 2018, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 15h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos representantes do Conselho Escola Comunidade;
- Destinação de verba do PDDE;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Professora Marilza da Conceição Rocha Medina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Conrado Barbosa de Sousa, s/nº - Fonseca – Niterói, no dia 07 de março de 2018, às 14h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 15h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição e Posse dos membros do CEC período de 01/01/2018 a 30/06/2018;
- Uso da Verba Federal PDDE;
- Informes Gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Despachos do Presidente

Proc.220/00171/2018 – Jose Antônio Ramires – Licença Especial Pooc.220/1484/2017 – Valdemir Cassa Junior – Licença Especial

Proc 220/2171/2017- Simone Alves Reis - Licenca

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 08/2018. PARTES: EMUSA e MP – MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: contratação de empresa para obra de recuperação da edificação onde estão situados o herbário e administração regional do Horto do Municipal do Fonseca, no municipio de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ Horto do Municipal do Fonseca, no municipio de Nitero/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 147.993,76 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e seta entavos) PRAZO: 06 (seis) meses, contado a partir da emissão ordem de início. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT 1051.04.122.0010.3006 ND 4.4.90.51.00 e FT 108, do orçamento desta empresa para o exercício de 2018. FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da CARTA CONVITE 02/2018. DATA DO CONTRATO: 21/02/2018. Processo Nº 510003777/2017. Presidente da EMUSA – Niterói,

ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINICIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 047/2016 firmado com a empresa PRIMA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, VESTIÁRIOS E LAZAER NO MORRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI", a partir de 01/02/2018. Proc. nº. 510001177/2016. Presidente da EMUSA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 02/02//2018.